



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP

EDITAL CONVITE Nº 001/2022

(Processo Administrativo nº 23109.007613/2022-89)

A União, por intermédio da **Universidade Federal de Ouro Preto** e por meio da Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.400-000, Ouro Preto/MG, telefone: (31) 3559-1382, que através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 222 de 11 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados se fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MAIOR OFERTA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666 de 1993, Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei 6.120 de 1974, Lei Complementar nº 123 de 2006, bem como demais legislações complementares vigentes e cabíveis.

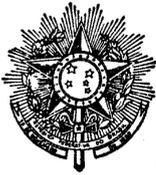
1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às **10:00 horas, do dia 24/06/2022**, no endereço: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/UFOP, localizada no prédio do Centro de Convergência, Campus Universitário Morro do Cruzeiro, na cidade de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000, para entrega dos Envelopes A, com os Documentos de Habilitação/Qualificação Técnica, e Envelope B – Proposta de Preços, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **10:00 horas, do dia 24/06/2022**, no setor da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/UFOP, localizada no endereço mencionado no subitem 1.1, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos Envelopes A - contendo a documentação de Habilitação/Qualificação Técnica e a realização de consulta "on line" ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação/Qualificação Técnica e à Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE A

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP

CONVITE Nº 001/2022

DATA: __/__/2022 às __:__ horas

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE B

PROPOSTA DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP

CONVITE Nº 001/2022

DATA: __/__/2022 às __:__ horas

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



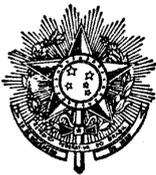
3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.0. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **permissão onerosa de uso de espaço físico da Universidade Federal de Ouro Preto, a título precário, por meio do instituto de Permissão Onerosa de Uso, do “Salão Mariana”, para realização de eventos relacionados ao Festival de Inverno de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade, no período de 05 a 18/07/2022,** conforme especificações constantes neste Edital, no Projeto Básico e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.



5.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, empresas do ramo do objeto da Licitação, cadastrados **ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução do objeto (**Artigos 27 a 30 da Lei 8.666/93**) e **que preencham ainda os demais requisitos – Documentos para Habilitação/Qualificação Técnica.**

5.1.1. a regularidade do cadastramento do licitante inscrito no **SICAF**, será confirmada por meio de consulta **ON LINE**, após a abertura dos envelopes contendo a documentação para Habilitação/Qualificação Técnica – Envelope A, sendo consultado o CNPJ especificado na documentação apresentada;

5.1.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

5.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

5.1.4. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

5.2. Relativamente à documentação não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope A:

5.2.1. **Habilitação Jurídica:**

5.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

5.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



5.2.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.2.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

5.2.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.5. Declaração de Superveniência quanto à documentação apresentada para sua habilitação e cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 - ANEXO IV;

5.2.2.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09 – ANEXO V;

5.2.2.7. Declaração ME/ EPP – Lei Complementar nº 123/2006. ANEXO VI.



5.2.2.8. Prova inscrição e regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado de Minas Gerais ou comprovação de isenção;

5.2.2.9. Comprovação de inscrição e regularidade junto a Fazenda Municipal;

5.2.3. Independentemente da empresa ser ou não cadastrada no SICAF, **obrigatoriamente deverá ser apresentado a cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou documento equivalente, juntamente com a última alteração contratual e certidão simplificada, ou a última alteração consolidada juntamente com a certidão simplificada**, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.

DEMAIS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por instituição idônea, pública ou privada, com características semelhantes ao objeto licitado, detalhando o tipo de evento realizado, nome do evento, público, local e período de realização. Deverá ainda constar o nome e telefone do responsável pela contratação ou do responsável pela emissão do atestado.

5.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.4.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o *órgão ou a entidade* responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.4.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



- 5.4.7. Servidor ou dirigente deste *órgão ou entidade* ou responsável pela licitação;
- 5.4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços, apresentada no Envelope B, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 6.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 6.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 6.1.3. O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo sugerido de proposta constante no ANEXO I.

6.1.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.3.2. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes A e B procederá à abertura da licitação.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.



7.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes A - Documentos de Habilitação.

7.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

7.3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF e caso julgue necessário, poderá consultar ainda:

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

7.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes B - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.5. Ao licitante inabilitado, sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, caberá a ele a retirada do Envelope B no prazo de até 30 (trinta) dias, o qual permanecerá nas mesmas condições em que foi entregue, sem ser aberto. Depois de transcorrido o prazo estabelecido, o mesmo será destruído.

7.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes B - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato



público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.6.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes B - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

7.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

7.10. Será considerado inabilitado o licitante que:

7.10.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório, item 5 e seus respectivos subitens, no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10.2. Incluir a proposta de preços no Envelope A.

7.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



7.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será **o MAIOR VALOR OFERTADO**.

8.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

8.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

8.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

8.6. Havendo empate entre as propostas o critério de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

8.7. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.8. Será desclassificada a proposta que:

8.8.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.8.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8.3. não apresentar as especificações exigidas no Projeto Básico ou anexos;

8.8.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.9. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo



prazo.

8.11. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

8.12. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.13. O resultado do certame será divulgado no site: www.ufop.br, no quando de avisos da Secretaria da Coordenadoria de Suprimentos, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

9.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados via correio ou protocolados na Secretaria da Coordenadoria de Suprimentos da UFOP, localizado no campus Universitário Morro do Cruzeiro, prédio do Centro de Convergência, na cidade de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-00.

9.5. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob



pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

10.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

11. DO REAJUSTE

11.1. Não haverá reajustes de preços.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato, no edital e no Projeto Básico

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as no Projeto Básico e na proposta apresentada e vencedora.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses de rescisão do contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III deste edital.

15. DO PAGAMENTO



15.1. O valor da ofertado para a concessão deverá ser pago através de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo Centro de Artes e Convenções da UFOP, com data de vencimento de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do Termo de Autorização de Uso do espaço.

15.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no dia seguinte a assinatura do Contrato cópia e original da GRU comprovando o pagamento da *Taxa de Ocupação do Espaço*.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de até 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. multa compensatória de até 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



16.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

17.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço: Secretaria da Coordenadoria de Suprimentos da UFOP, localizado no campus Universitário Morro do Cruzeiro, prédio do Centro de Convergência, na cidade de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-



se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço: Secretaria da Coordenadoria de Suprimentos da UFOP, localizado no campus Universitário Morro do Cruzeiro, prédio do Centro de Convergência, na cidade de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-00, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: <http://www.dof.ufop.br/setores/csu>, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 11:30 e de 13:00 as 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte - Justiça Federal, com exclusão de qualquer



outro.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.16.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 18.16.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
- 18.16.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 18.16.4. ANEXO IV – Modelos de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 18.16.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 18.16.6. ANEXO VI - Declaração de Pleno Conhecimento
- 18.16.7. ANEXO VII – Projeto Básico - (Documento constante no Processo SEI nº 23109.007613/2022-89 sob o nº 0342924; disponibilizado no site do compras.gov.br e no site da UFOP.) ;

Ouro Preto, 15 de junho de 2022.

Walter Cardoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação / CLC/ UFOP

0xx31-3559-1382/1390

walter.cardoso@ufop.edu.br

secretaria.clc@ufop.edu.br



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE 001 2022

Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP

Comissão Permanente de Licitação

Abertura dia: 24/06/2022 às 10:00 horas

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à CONVITE acima referenciada e conforme especificado abaixo. Declaramos que nos inteiramos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos:

| Local da Permissão: | Valor Mínimo de Referencia | Valor Mensal Proposto: |
|---|----------------------------|------------------------|
| <u>Proposta para permissão onerosa de uso de espaço físico da Universidade Federal de Ouro Preto, a título precário, por meio do instituto de Permissão Onerosa de Uso, da “Praça da UFOP” e do “Salão Mariana”, para realização de eventos relacionados ao Festival de Inverno de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade, no período de 05 a 18/07/2022.</u> | R\$ 16.385,17 | |

Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 60 dias)

Prazo máximo estipulado para início das atividades: 05/07/2022

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal

Telefone: ----- **Fax:** -----

E-mail: -----



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL PERTENCENTE À UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA

(PROCESSO UFOP Nº 23109.007613/2022-89).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP), instituição federal de ensino superior, sediada à Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Bairro Pilar, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, inscrita ao CNPJ sob o nº. 23.070.659/0001-10, neste ato representada por sua Reitora, **Prof.^a Dr.^a Cláudia Aparecida Marlière de Lima**, brasileira, professora, residente e domiciliada na cidade de Ouro Preto/MG, portadora da carteira de identidade nº 2.316.159 e inscrita no CPF/MF sob o nº 529.005.096-53, doravante denominada **PERMITENTE**, e XXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, carteira de identidade xxxxxxxxxxxx, residente na cidade de xxxxxxxxxxxx, no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, pactuam o presente Termo de Permissão Onerosa para Uso de Espaço no Centro de Artes e Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto – Parque Metalúrgico Augusto Barbosa, na forma de toda legislação regulamentar, tendo ainda, entre si justo e contratado as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **permissão onerosa de uso de espaço físico da Universidade Federal de Ouro Preto, a título precário, por meio do instituto de Permissão Onerosa de Uso do “Salão Mariana”, para realização de eventos relacionados ao Festival de Inverno de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade, no período de 05 a 18/07/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



3.1 O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até ___/___/2022, compreendendo:

3.1.1. Cronograma para Permissão de Uso de Espaço: conforme Projeto Básico - Anexo IV do Edital.

3.1.2. A data em que o **PERMISSIONÁRIO** se obriga a restituir o(s) referido(s) bem(ns) à **PERMITENTE** nas mesmas condições em que o(s) está recebendo, obedecidos os horários operacional e funcional pré-estabelecidos entre as partes, encontra-se definido Projeto Básico - Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

1.1. O valor dessa Permissão Onerosa para Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP foi calculado conforme o Termo de Referência.

4.2. A Permissão Onerosa para Uso dos espaços especificada na cláusula segunda será onerosa, num valor total de **R\$** _____._____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A **PERMISSIONÁRIO** efetuará o pagamento do valor constante no item 4.2, através de **Guia de Recolhimento da União** confeccionada em nome da Universidade Federal de Ouro Preto, **24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato;**

CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITIVOS

6.1. O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O presente ato de Permissão Onerosa para Uso será publicado resumidamente no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS

9.1. **DOS DIREITOS DA PERMITENTE**



9.1.1. Os direitos da **PERMITENTE** são aqueles estabelecidos no item 10 do Projeto Básico, objeto integrante do Convite 001/2022.

9.2. DOS DIREITOS DO PERMISSONÁRIO

9.1.2. 9.2.1 Os direitos do PERMISSONÁRIO são aqueles estabelecidos no item 11 do Projeto Básico, objeto integrante do Convite 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DO PERMITENTE

10.1.1. As obrigações da **PERMITENTE** são aqueles estabelecidos no item 12 do Projeto Básico, objeto integrante do Convite 001/2022.

10.2. DO PERMISSONÁRIO

10.2.1. As obrigações do PERMISSONÁRIO são aqueles estabelecidos no item 13 do Projeto Básico, objeto integrante do Convite 001/2022.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. As sanções e penalidades a serem aplicadas são aquelas previstas no item 17 do Projeto Básico, objeto integrante do Convite 001/2022. previstas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO

12.1. O presente Termo resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos sofridas, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Inobservância ou inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições deste Termo, ou ainda, de qualquer disposição legal a que estiver sujeita qualquer das partes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

12.1.2. Falência, concordata, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, requeridas ou homologadas, seja por qualquer alteração no Termo social/estatuto ou condições financeiras e/ou de saúde que prejudique a capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas neste Termo.



12.1.3. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia do **PERMISSIONÁRIO**, ou ainda, má-fé de qualquer das partes contratantes, devidamente comprovada;

12.1.4. Pela não quitação do valor integral da locação, até o prazo estabelecido na Cláusula Quarta. A inadimplência facultará à **PERMITENTE** o direito de rescindir o presente Termo mediante comunicação escrita enviada ao **PERMISSIONÁRIO**. Neste caso, os valores pagos reverterão em favor da parte **PERMITENTE**, sendo aplicáveis os percentuais estabelecidos a título de multa constantes do item 11.1 e 11.3 *supra*, sendo o restante, se houver, disponibilizado ao **PERMISSIONÁRIO**. Caso não existam valores adiantados pelo **PERMISSIONÁRIO** suficientes para a quitação das referidas multas, a diferença deverá ser liquidada pelo **PERMISSIONÁRIO** no ato da notificação do cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Tanto a entrega do espaço ao **PERMISSIONÁRIO** quanto a devolução para o **PERMITENTE** serão efetivadas mediante vistorias realizadas conjuntamente por um representante do **PERMITENTE** e do **PERMISSIONÁRIO**, **devendo ser** assinado por ambos os Termos de Vistoria de Liberação do Espaço e o Termo de Vistoria de Devolução do Espaço.

13.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir mesmo por omissão a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Termo e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.3. O **PERMISSIONÁRIO** desde já autoriza a **PERMITENTE**, desde garantidos os créditos do evento, a utilizar fotos produzidas ou de divulgação do **PERMISSIONÁRIO** exclusivamente para divulgação do Centro de Artes e Convenções da UFOP - Parque Metalúrgico Augusto Barbosa, no Brasil ou no Exterior, podendo publicar, reproduzir, distribuir, comunicar ao público, transmitir, retransmitir, exibir, veicular em sítio eletrônico ou aplicar em materiais promocionais, desde que resguardada a qualidade



máxima de impressão, sem que destas ações incorram em qualquer pagamento a título de direitos autorais.

13.4. O presente Termo não terá, em nenhuma hipótese, o efeito de estabelecer qualquer relação trabalhista entre uma parte e os empregados e/ou prepostos ou procuradores da outra Parte, sequer entre as mesmas, sendo que cada parte manter-se-á integral e exclusivamente responsável por seus empregados e/ou prepostos ou procuradores, obrigando-se a indenizar e manter a outra Parte a salvo de toda e qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade de natureza trabalhista, securitária, previdenciária, civil, criminal ou de qualquer outra, que possam eles ter, causar ou reivindicar, inclusive em relação a danos ocasionados a terceiros, durante a vigência deste Termo.

13.5. As **PARTES**, seus empregados, representantes e prepostos não ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram nem prometeram pagar, doar ou emprestar, nem virão a oferecer, pagar, doar ou emprestar, nem prometerão pagar, doar ou emprestar, quer direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer objeto de valor a ou em benefício de qualquer agente público para os fins de praticar ato de corrupção com vistas a (a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal agente público no exercício de sua função; (b) induzi-lo a praticar qualquer ato, de forma que infrinja as suas obrigações legais; (c) obter qualquer vantagem indevida ou (d) induzir tal agente público a usar sua influência junto a uma entidade governamental, em cada caso com vistas a direcionar negócios para às **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente Termo e não resolvida entre as partes, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Ponte Nova (MG), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, XXX de XXXX de 2022.

PERMISSIONÁRIO

PERMITENTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à (Rua, Av, ...)
através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos supervenientes quanto a documentação apresentada para a sua habilitação que o impeça de ser habilitado no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
....

(local e data)
legal)

(Assinatura do representante

Nome e identificação do representante legal:

Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação/Qualificação Técnica – Envelope A, sendo em papel timbrado ou contendo o carimbo do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal e se cópia, devidamente autenticada.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
CONVITE nº. 001/2022**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da empresa licitante)* doravante denominado licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(A) a proposta apresentada para participar foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante....., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

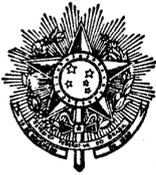
(D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade Federal de Ouro Preto antes da abertura oficial das propostas; e

(F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante com identificação completa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO MICRO/EPP

(Empresa _____,
CNPJ nº. _____ sediada à
(endereço _____ completo)
_____, através de seu
representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas
da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123
de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

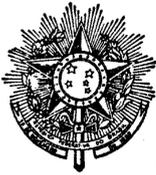
.....

(local e data)

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação/Qualificação Técnica – Envelope A, sendo em papel timbrado ou contendo o carimbo do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal e se cópia devidamente autenticada.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A (Nome da Empresa) _____ CNPJ nº _____
_____ sediada _____ (endereço completo) _____, através de seu responsável Técnico, Sr. (Nome completo) _____, portador de documento de identidade (CREA/CAU) de Nº: _____ CPF _____, declara que após análise do edital e seus anexos, **possui pleno conhecimento do objeto desta licitação, sendo desnecessária a realização da visita técnica, não cabendo alegações futuras de desconhecimento de qualquer fato para a realização dos serviços objeto desta licitação.**

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social:

Responsável pela Empresa: